

## Proc. Administrativo 630/2026

---

**De:** Samir D. - SEOBRAS-ADM

**Para:** SEFIN-CL-COMP - Compras

**Data:** 30/01/2026 às 14:56:46

**Setores (CC):**

SEFIN-CL-COMP

**Setores envolvidos:**

SEOBRAS-ADM, SEFIN-CL-COMP, SEOBRAS

### REQ. Nº 189/2026 - PEÇAS E M. DE OBRA PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX225

---

**Número da Requisição\*:**

189/2026

**Resumo do Objeto\*:**

AQUISIÇÃO DE CONserto PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX225. REF. CREDENCIAMENTO Nº 23/2024 - CONTRATO Nº 39/2024

**Número da Reserva de Recurso\*:**

580 E 581/2026

**Fonte de Recurso\*:**

1500

**Valor Total\*:**

R\$ 5.075,20

**Requisições vinculadas à demanda\*:**

0000

Boa tarde

—

**Samir Dornelles**

*Administrativo*

**Anexos:**

86014\_Cotacao\_26\_01\_28\_14\_53\_26.pdf

CNPJ\_REFORMAQ.pdf

Credenciamento\_39\_2024\_1\_.pdf

ETP.pdf  
REQ\_DRAGA.pdf  
soledade99.pdf  
TERMO\_REFERENCIA.pdf





# Relatório de Cotação: cotação rápida 1146

Pesquisa realizada entre 28/01/2026 14:48:16 e 28/01/2026 14:53:10

Relatório gerado no dia 28/01/2026 14:53:27 (IP: 131.0.205.166)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: aquisição de peças para a escavadeira hidráulica e175c - esc001 guia da esteira

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 3.823,21 (un)	-	R\$ 3.823,21	100%	R\$ 3.823,21

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	95.589.289/0001-32 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	95589289000132-1-000030/2025	24/02/2025	R\$ 2.988,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 2.988,00</b>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE CORONEL PILAR	88029-377-2025-PRD	21/10/2025	R\$ 3.999,00
2	94.706.140/0001-23 - PM DE COLINAS	74900-31-2025-PRD	30/06/2025	R\$ 4.482,62
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 4.240,81</b>

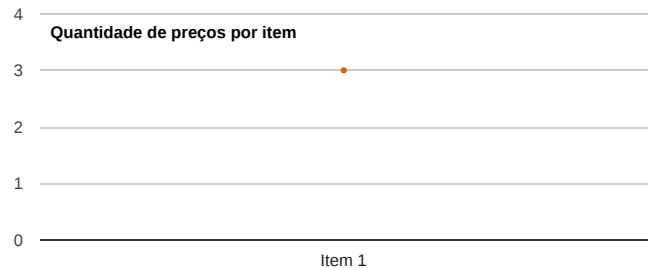
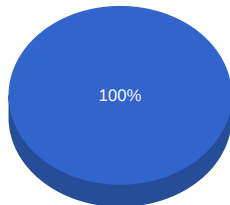
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.999,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.823,21

Valor Global: R\$ 3.823,21

Valor do item em relação ao total

● 1) aquisição de...



# Detalhamento dos Itens

Item 1: aquisição de peças para a escavadeira hidráulica e175c - esc001 guia da esteira

Preço Estimado: R\$ 3.823,21 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3.823,21

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.823,21

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	aquisição de peças para a escavadeira hidráulica e175c - esc001 guia da esteira	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.988,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 95.589.289/0001-32	<b>Data:</b> 24/02/2025 00:00
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	<b>Modalidade:</b> Inexigibilidade
<b>Objeto:</b> Contratacao de empresa autorizada da marca para revisao preventiva nas maquinas pesadas escavadeiras hidraulicas modelos XE150BR XE180BR e pa carregadeira modelo LW300KV todas da marca XCMG pertencentes ao municipio de Nova Esperanca do Sudoeste Parana.	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Troca e reposicao de pecas da maquina pesada tipo escavadeira hidraulica 2 da marca XCMG modelo XE150BR. - Troca e reposicao de pecas da maquina pesada tipo escavadeira hidraulica 2 da marca XCMG modelo XE150BR.	<b>Identificação:</b> 95589289000132-1-000030/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/3
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 24/02/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.087.311/0001-72 *VENCEDOR*	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R\$ 2.988,00
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Campo Largo	<b>Endereço:</b> RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540
	<b>Nome de Contato:</b> CLEISON	<b>Telefone:</b> (41) 3555-3723
		<b>Email:</b> contato@yamadiesel.com.br

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.999,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> PM DE CORONEL PILAR	<b>Data:</b> 21/10/2025 00:00
<b>Objeto:</b> Aquisição de peças para a Escavadeira Hidráulica E175C - ESC001	<b>Modalidade:</b> Processo de Dispensa
<b>Descrição:</b> Aquisição de peças para a Escavadeira Hidráulica E175C - ESC001 Guia da esteira - Aquisição de peças para a Escavadeira Hidráulica E175C - ESC001 Guia da esteira	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 88029-377-2025-PRD
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Fonte:</b> https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> UN
	<b>UF:</b> RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.542.672/0001-02 *VENCEDOR*	EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 3.999,00
<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> Porto Alegre	<b>Endereço:</b> RUA CONSELHEIRO TRAVASSOS, 492
		<b>Telefone:</b> (51) 9912-2927
		<b>Email:</b> silviorael@terra.com.br



<b>CNPJ:</b> 94.706.140/0001-23	<b>Data:</b> 30/06/2025 00:00
<b>Órgão:</b> PM DE COLINAS	<b>Modalidade:</b> Processo de Dispensa
<b>Objeto:</b> REVISÃO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE150BR 500H -	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE150BR - PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE150BR	<b>Identificação:</b> 74900-31-2025-PRD
	<b>Lote/Item:</b> 1/2
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Fonte:</b> https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> UN
	<b>UF:</b> RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.767.899/0001-87 *VENCEDOR*	GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA	R\$ 4.482,62
<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> Venâncio Aires	<b>Endereço:</b> RODOVIA RSC 453, 5150
		<b>Telefone:</b> (51) 3793-2950
		<b>Email:</b> lucamo@lucamo.com.br

Assinado por 2 pessoas: SAMIR DORNELLES e MARCELO CALEGARI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soleidade.1doc.com.br/verificacao/A0DF-C93C-D329-3765> e informe o código A0DF-C93C-D329-3765





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 28/01/2026 14:53:10

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::>

Data: 28/01/2026 14:48:16

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 28/01/2026 14:53:27 (IP: 131.0.205.166)

Código Validação: 0v%2fnttyODtwclBvPbBa6v0gKkbUoxplZjs4w4QCctjwqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0v%252fnttyODtwclBvPbBa6v0gKkbUoxplZjs4w4QCctjwqHU8nPtm6WA%253d%253d>





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>88.097.969/0001-73</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/03/1982</b>
NOME EMPRESARIAL <b>REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores</b> <b>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MARECHAL FLORIANO</b>	NÚMERO <b>1960</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>99.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>GUAPORE</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/06/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/01/2026** às **14:22:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**MINUTA DE CONTRATO DE N. 39/2024 DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora *Marilda Borges Corbelini*, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n. 88.097.969/0001-73, com sede na Rua Marechal Floriano, n. 1960, casa, CEP 99.200-000, Bairro Industrial, em Guaporé/RS, de ora diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao edital de *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:**

**1.1.** O presente contrato fundamenta-se:

**I** - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

**II** - De acordo com as disposições do *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*;

**III**- Nos preceitos de direito público; e

**IV**- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

**1.2.** O objeto do presente contrato terá como fiscal servidor da Secretaria de Obras, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:**

**2. .1** - Credenciamento de pessoas jurídicas para manutenção da frota municipal, corretiva e preventiva, conforme quadro abaixo:

Lote	Und	Cód.	Descrição	V. Ref. (R\$)
05	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Maquinários Agrícolas/Rodoviários.	159,28
06	Und		Serviços de solda (mig e eletrodo) em peças e partes de veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, inclusos eletrodos e outros materiais necessários para o serviço.	148,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

07	Und		Serviços de torno para fabricação, conserto e manutenção de peças de veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05.	143,75
08	Und		Serviços de funilaria chapeamento e pintura em veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, inclusos materiais necessários para o serviço tais como tinta, massa, etc.	117,50

1.2. Os valores de referência constantes no quadro acima determinam o valor máximo pago pela municipalidade para cada item;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:**

4.1. **O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do recebimento do veículo pela secretaria solicitante;**

4.1.1. Poderá ser solicitada a apresentação em conjunto a Nota Fiscal mensal, a relação nominal dos funcionários com a respectiva quitação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, para posterior encaminhamento ao pagamento da fatura mensal com a empresa licitante.

4.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

4.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

4.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

4.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

4.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

4.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

4.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.8 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

4.9 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela dotação orçamentária da secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

II - Cumprir as obrigações constantes neste contrato, no edital de *Chamamento Público de nº 23/2024*, e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

III – Proceder com a entrega em conformidade com o edital de licitação a que este contrato encontra-se vinculado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**7.1.** O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

**I** - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

**II** - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

7.2. O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;

IV - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:**

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 do contrato as seguintes sanções<sup>1</sup>:

<sup>1</sup> Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos<sup>2</sup>.
- 9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do Contrato.
- 9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

<sup>2</sup> OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 9.2 do presente será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO e DESCREDENCIAMENTO:** Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos art. 137, na forma do art.138, inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

**10.1 - Do Município, sem prévio aviso, quando:**

**10.1.1 -** A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;

**10.1.2 -** A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

**10.1.3 –** Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

**10.1.4 –** Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;

**10.1.5 –** Em razão de caso fortuito ou força maior;

**10.1.6 –** No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

**10.1.7 –** E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e alterações.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**10.2** - Pela Credenciada:

**10.2.1** - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.** A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**11.2.** Para os casos previstos no item 11.1 desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**11.3.** Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

**11.4.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, senso profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**11.5.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

**11.6.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, 09 de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE SOLEDADE**

Marilda Borges Corbelini  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

**Testemunhas:**

**REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO  
DE COMPONENTES ROD LTDA**

Representante Legal  
**CONTRATADA**

VALDIR VITORINO  
PIEROZAN:03825  
485072

Assinado de forma digital  
por VALDIR VITORINO  
PIEROZAN:03825485072  
Dados: 2024.04.17 16:38:09  
-03'00'





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4286-925C-1F7B-9417

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARILDA BORGES CORBELINI (CPF 571.XXX.XXX-00) em 17/04/2024 15:01:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/4286-925C-1F7B-9417>





# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA  
CONCERTO PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX225 LCA**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita adquirir peças para o concerto da Escavadeira Hidráulica DX225 LCA, integrante da frota municipal. O equipamento apresentou desgaste acentuado em determinados componentes, comprometendo diretamente a estabilidade, o deslocamento e o desempenho operacional da máquina.

Os componentes em questão são fundamentais para o adequado funcionamento do equipamento, sendo responsáveis por suportar as cargas operacionais e garantir a movimentação segura e eficiente em diferentes tipos de terreno. O desgaste desses itens ocasiona vibrações excessivas, perda de eficiência operacional, riscos de danos adicionais à estrutura do equipamento e redução significativa de seu rendimento.

Diante desse cenário, torna-se necessária a imediata substituição das peças danificadas, a fim de restabelecer as condições ideais de funcionamento da escavadeira, prevenindo falhas mais graves que possam comprometer o sistema mecânico e ocasionar paradas prolongadas.

### **II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL):**

A contratação do objeto está prevista no item 24 do Plano de Contratações Anual do Município de Soledade/RS, conforme publicado no link abaixo do PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/pca/87738530000110/2026/1>

### **III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

O processo de contratação será realizado mediante dispensa de licitação, observados os limites constantes no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Os valores oriundos das respectivas

contratações, serão pesquisados na base de dados públicos disponíveis, com o objetivo de aferição dos valores praticados estarem de acordo com o praticado no mercado.

#### **IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

A quantidade estimada da contratação será apenas para atender a demanda pontual da Secretaria para o conserto desta Escavadeira Hidráulica.

Item	Und	Qtd.
Bomba injetora	Pç	1
Abraçadeira	Pç	2
Anel de borracha	Pç	4
Parafuso 5/8	Und	4
Porca 5/8	Und	4
Anel de borracha	Pç	1
Anel de borracha	Pç	1
Anel nitrílico	Pç	1

#### **V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

Dentre as possibilidades existentes no mercado, resulta-se em três alternativas distintas, consistindo em: **a) Aquisição de peças novas genéricas; b) Aquisição de peças novas genuínas; c) Aquisição de peças recondicionadas.**

Escolhemos a opção “**a) Aquisição de peças novas genéricas**” devido a conveniência a nossa necessidade.

#### **Razões Técnicas:**

A opção pela aquisição de peças novas genéricas mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que garante plena compatibilidade com a Escavadeira Hidráulica DX225, atendendo às especificações de funcionamento, resistência e durabilidade exigidas para o sistema danificado.

As peças genéricas disponíveis no mercado seguem padrões de qualidade e conformidade técnica que garantem o desempenho adequado do equipamento, sem comprometer sua performance ou a segurança operacional durante a execução dos serviços. Além disso, possibilitam reposição rápida e eficiente dos itens desgastados, restabelecendo a confiabilidade da Escavadeira Hidráulica e assegurando sua continuidade em atividades essenciais da Secretaria Municipal de Obras, como manutenção viária, abertura e conservação de valas e movimentação de materiais.

#### **Razões Econômicas:**

A escolha pela aquisição de peças novas genéricas também se justifica do ponto de vista econômico, pois apresenta melhor relação custo-benefício em comparação às peças genuínas ou recondiçionadas. As peças que precisaram ser substituídas possuem valores mais acessíveis no mercado, mantendo a qualidade necessária para o pleno funcionamento do equipamento.

Essa opção proporciona significativa redução de custos para a Administração Pública, permitindo a recuperação da escavadeira com investimento compatível e dentro da realidade orçamentária da Secretaria Municipal de Obras. Além disso, a aquisição de peças novas genéricas amplia a disponibilidade de fornecedores e facilita a reposição futura, reduzindo o tempo de máquina parada e garantindo maior agilidade na manutenção.

Portanto, a alternativa escolhida representa a solução economicamente mais viável, assegurando a continuidade dos serviços essenciais com otimização dos recursos públicos.

Garantia e durabilidade: Fornecedores idôneos oferecem garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, assegurando confiabilidade no curto e médio prazo.

## **VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado desta contratação é de R\$ 3.823,21 (três mil, oitocentos e vinte e três reais com vinte e um centavos), com base em pesquisas de preços realizadas no software Banco de Preços nos municípios de Nova Esperança do Sudoeste, Cel. Pilar e Colinas.

## **VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita adquirir peças para o conserto da Escavadeira Hidráulica DX225 LCA, integrante da frota municipal. O equipamento apresentou desgaste acentuado em determinados componentes, comprometendo diretamente a estabilidade, o deslocamento e o desempenho operacional da máquina.

Os componentes em questão são fundamentais para o adequado funcionamento do equipamento, sendo responsáveis por suportar as cargas operacionais e garantir a movimentação segura e eficiente em diferentes tipos de terreno. O desgaste desses itens ocasiona vibrações excessivas, perda de eficiência operacional, riscos de danos adicionais à estrutura do equipamento e redução significativa de seu rendimento.

Diante desse cenário, torna-se necessária a imediata substituição das peças danificadas, a fim de restabelecer as condições ideais de funcionamento da escavadeira, prevenindo falhas mais graves que possam comprometer o sistema mecânico e ocasionar paradas prolongadas.

A solução consiste na substituição das peças danificadas por componentes compatíveis e de boa qualidade, de modo a restabelecer a plena operacionalidade da Escavadeira Hidráulica e prolongar sua vida útil.

## **VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação será realizada através de dispensa de licitação, por item de menor valor dentre as pesquisas de mercado e não será necessário o parcelamento da contratação.

#### **IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Com a substituição das peças da Escavadeira Hidráulica DX225 LCA, pretende-se restabelecer plenamente as condições de operação do equipamento, garantindo maior estabilidade, segurança e desempenho nas atividades executadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A reposição dos componentes permitirá:

- Restabelecer a eficiência do sistema de deslocamento e apoio do equipamento, assegurando a movimentação adequada da máquina em diferentes tipos de terreno;
- Reduzir vibrações e esforços indevidos sobre a estrutura da escavadeira, prevenindo danos secundários ao chassi e a outros componentes mecânicos do conjunto;
- Minimizar a ocorrência de paradas não programadas, aumentando a disponibilidade e a confiabilidade do equipamento para a execução das diversas frentes de trabalho;
- Contribuir para a continuidade dos serviços públicos essenciais, tais como manutenção de vias urbanas e rurais, obras de drenagem, escavações e demais atividades operacionalizadas pela Secretaria.

Dessa forma, a aquisição das peças proporcionará maior durabilidade ao equipamento, melhoria da eficiência operacional e otimização do uso dos recursos públicos, assegurando a prestação dos serviços de forma contínua, segura e eficiente à comunidade.

#### **X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Para iniciar a execução do contrato, a Secretaria de Obras deverá designar os respectivos servidores que atuarão como Fiscal e Gestor do contrato.

#### **XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:**

A contratação não está ligada à nenhuma outra contratação.

#### **XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Os possíveis impactos ambientais da aquisição das peças para conserto incluem a geração de resíduos sólidos provenientes das peças substituídas e o consumo de recursos naturais na fabricação dos novos componentes. Além disso, é essencial garantir o descarte adequado das peças danificadas e do óleo hidráulico residual para evitar a contaminação do solo e da água.

### **XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Conforme o descrito nos itens acima do ETP, e pela disponibilidade orçamentária na Secretaria Solicitante, encaminhamos o documento para a apreciação junto à Ordenadora de Despesas, visando a devida declaração de viabilidade da contratação.

Identificação do solicitante

Nome completo: Samir Pereira Dornelles

Cargo: Operário Especializado

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Local e data: Soledade, 30 de janeiro de 2026.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 30/01/2025

---

ORDENADOR DE DESPESAS.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**  
**AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO**  
**Fone: (54) 3381-9000**  
**SITE: [www.soledade.rs.gov.br](http://www.soledade.rs.gov.br)**

**Requisição de Necessidades Nº 189/2026.**

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4274	339030390000
	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4281	339039190000

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCERTO PARA A ESCAVADEIRA HIDRAULICA DX225.**  
**REF. CREDENCIAMENTO Nº 23/2024 - CONTRATO Nº 39/2024 .**

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	40919	Bomba injetora.	pç	1	2.500,00	2.500,00
2	2053	Abraçadeira	pç	2	7,00	14,00
3	25410	Anel de borracha	pç	4	15,00	60,00
4	36455	Parafuso 5/8	und	4	12,00	48,00
5	21128	Porca 5/8	und	4	4,00	16,00
6	3224	Anel borracha	pç	1	20,00	20,00
7	10721	Anel borracha	pç	1	18,00	18,00
8	32185	Anel nitrilico	pç	1	10,00	10,00
9	50538	Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Maquinários Agrícolas/Rodoviários.	und	15	159,28	2.389,20

**Total Geral dos Itens.: R\$ 5.075,20**

<p>DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA</p> <p>Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURA DO SECRETÁRIO</p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA.</p> <p>( ) AUTORIZO A DESPESA    ( ) NÃO AUTORIZO A DESPESA</p> <p>( ) <b>Autorizo a Inexigibilidade.</b></p> <p>( ) <b>Autorizo a Dispensa.</b></p> <p>( ) <b>Autorizo a Abertura de Processo.</b></p> <p>SOLEDADE, 30/01/2026.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">ORDENADOR DE DESPESAS</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

RESERVA: ( ) HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA    -    ( ) NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

\_\_\_\_\_  
Samir Pereira Dornelles

Assinado por 2 pessoas: SAMIR DORNELLES e MARCELO CALEGARI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/A0DF-C93C-D329-3765>



---

Contabilidade/Contador (A)

---

Setor de Compras/Licitações



**REFORMAQ®**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA.

www.reformaq.com.br

Guaporé - RS 26 de janeiro de 2026

Tipo de Documento: **ORÇAMENTO**Cliente: **MUNICIPIO DE SOLEDADE**

Cidade: SOLEDADE - RS

Equipamento: **ESCAVADEIRA DOOSAN 225 LCA**

Item	Qt	Un	Descrição Peça/Serviço	Código	Unitário	Total
01	01	Pç	Bomba injetora	2055001	2.500,00	2.500,00
02	02	Pç	Abraçadeira	12-14	7,00	14,00
03	04	Pç	Anel de borracha	2223	15,00	60,00
04	04	Pç	Parafuso	5/8x23/4	12,00	48,00
05	04	Pç	Porca	5/8	4,00	16,00
06	01	Pç	Anel de borracha	3100	20,00	20,00
07	01	Pç	Anel de borracha	2336	18,00	18,00
08	01	Pç	Anel nitrílico	1053	10,00	10,00
10	15	Hr	Hora de serviço em pistão braço, teste de válvula e substituição de anéis		159,28	2.389,20
			<b>TOTAL</b>			<b>5.075,20</b>

88.097.969/0001-73  
REFORMAQ IND. E COM. DE  
COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA  
R. Marechal Floriano, 1960  
CEP 99200-000  
GUAPORÉ-RS

**PAULINHO MECANICA PESADA**

CNPJ: 39.890.821/0001-86 IE: 007/0021473  
RUA LUDOVICO CAVALINI, 1322, PAVLH - BAIRRO SANTO ANTONIO  
ARVOREZINHA - RS - CEP: 95995000  
mecanicapaulinhoprior@gmail.com | (51)99919-8967

**ORÇAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

Pelo presente, solicitamos a V.S.a que nos seja enviada proposta de valores para compra de peças e serviço para manutenção da ESCAVADEIRA DOOSAN 225 LCA.

Item	Quant.	Descrição	(RS) Unit.	(RS) Total
01	04	Parafuso 5/8x23/4	14,50	58,00
02	04	Porca 5/8	5,00	20,00
03	01	Anel nitrílico 1053	13,50	13,50
04	04	Anel borracha 2223	19,00	76,00
05	01	Anel borracha 3100	26,50	26,50
06	01	Anel borracha 2336	23,50	23,50
07	02	Abraçadeira 12-14	9,00	18,00
08	01	Bomba injetora 2055001	2.899,90	2.899,90
09	01	Serviço mão de obra		3.500,00
		Estimativa Total		<b>6.635,40</b>

Arvorezinha, 26/01/2026

  
**PAULINHO MECANICA PESADA**  
CNPJ: 38.890.821/0001-86 - IE 007/0021473  
R. Ludovico Cavalini, 1322, Pavlh  
B. Santo Antônio - Arvorezinha/RS  
CEP 95995-000



**EDSON A SULZBACH – ME**

Rua Ernesto Mattiello, 60, centro  
Paráí/RS – CEP 95.360-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE****ESCAVADEIRA DOOSAN 225 LCA**

Item	Quant	Discriminação peças e serviços	Valor unitário	Valor total
01	01	Bomba injetora, 2055001	2.895,00	2.895,00
02	04	Parafuso 5/8x23/4	14,00	56,00
03	04	Porca 5/8	5,00	20,00
04	02	Abraçadeira, 12-14	8,00	16,00
05	04	Anel borracha, 2223	18,00	72,00
06	01	Anel borracha, 3100	25,00	25,00
07	01	Anel borracha, 2336	22,00	22,00
08	01	Anel nitrílico, 1053	13,00	13,00
09	01	Serviço para trocar anéis, serviço em pistão braço e testes de válvulas		3.200,00
		<b>Total geral de peças e serviços</b>		<b>6.319,00</b>

Seis mil, trezentos e dezenove reais.

Paráí 26/01/2026

*Edson A. Sulzbach*  
| 17.672.055/0001-40 |

**EDSON A SULZBACH - ME**

Rua Ernesto Mattiello, 60  
Pavilhão - Bairro Centro  
CEP 95360-000

Paráí/RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA  
CONSRTO PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX225 LCA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita adquirir peças para o conserto da Escavadeira Hidráulica DX225 LCA, integrante da frota municipal. O equipamento apresentou desgaste acentuado em determinados componentes, comprometendo diretamente a estabilidade, o deslocamento e o desempenho operacional da máquina.

Os componentes em questão são fundamentais para o adequado funcionamento do equipamento, sendo responsáveis por suportar as cargas operacionais e garantir a movimentação segura e eficiente em diferentes tipos de terreno. O desgaste desses itens ocasiona vibrações excessivas, perda de eficiência operacional, riscos de danos adicionais à estrutura do equipamento e redução significativa de seu rendimento.

Diante desse cenário, torna-se necessária a imediata substituição das peças danificadas, a fim de restabelecer as condições ideais de funcionamento da escavadeira, prevenindo falhas mais graves que possam comprometer o sistema mecânico e ocasionar paradas prolongadas.

O prazo desta contratação será apenas até o momento de entrega caso o produto esteja de acordo, em razão de ser uma aquisição através de dispensa e entrega única. O mesmo terá garantia de fábrica de 90 dias.

<u>Lote/Item</u>	<u>Und medida</u>	<u>Qtd</u>	<u>Descrição</u>	<u>Vlr Unit (R\$)</u>
1	Pç	1	Bomba injetora	R\$ 2.500,00
2	Pç	2	Abraçadeira	R\$ 7,00
3	Pç	4	Anel de borracha	R\$ 15,00
4	Und	4	Parafuso 5/8	R\$ 12,00
5	Und	4	Porca 5/8	R\$ 4,00
6	Pç	1	Anel de borracha	R\$ 20,00
7	Pç	1	Anel de borracha	R\$ 18,00
8	Pç	1	Anel nitrílico	R\$ 10,00
				<b><u>R\$ 2.686,00</u></b>

## **II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar anteriormente anexado.

## **III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita adquirir peças para o conserto da Escavadeira Hidráulica DX225 LCA, integrante da frota municipal. O equipamento apresentou desgaste acentuado em determinados componentes, comprometendo diretamente a estabilidade, o deslocamento e o desempenho operacional da máquina.

Os componentes em questão são fundamentais para o adequado funcionamento do equipamento, sendo responsáveis por suportar as cargas operacionais e garantir a movimentação segura e eficiente em diferentes tipos de terreno. O desgaste desses itens ocasiona vibrações excessivas, perda de eficiência operacional, riscos de danos adicionais à estrutura do equipamento e redução significativa de seu rendimento.

Diante desse cenário, torna-se necessária a imediata substituição das peças danificadas, a fim de restabelecer as condições ideais de funcionamento da escavadeira, prevenindo falhas mais graves que possam comprometer o sistema mecânico e ocasionar paradas prolongadas.

A solução consiste na substituição das peças danificadas por componentes compatíveis e de boa qualidade, de modo a restabelecer a plena operacionalidade da Escavadeira Hidráulica e prolongar sua vida útil.

A solução consiste na substituição das peças danificadas por componentes compatíveis e de boa qualidade, de modo a restabelecer a plena operacionalidade da Escavadeira Hidráulica e prolongar sua vida útil.

## **IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

O processo de contratação será realizado mediante dispensa de licitação, observados os limites constantes no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Os valores oriundos das respectivas contratações, serão pesquisados na base de dados públicos disponíveis, com o objetivo de aferição dos valores praticados estarem de acordo com o praticado no mercado.

## **V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Com a substituição das peças da Escavadeira Hidráulica DX225 LCA, pretende-se restabelecer plenamente as condições de operação do equipamento, garantindo maior estabilidade, segurança e desempenho nas atividades executadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A reposição dos componentes permitirá:

- Restabelecer a eficiência do sistema de deslocamento e apoio do equipamento, assegurando a movimentação adequada da máquina em diferentes tipos de terreno;
- Reduzir vibrações e esforços indevidos sobre a estrutura da escavadeira, prevenindo danos secundários ao chassi e a outros componentes mecânicos do conjunto;

- Minimizar a ocorrência de paradas não programadas, aumentando a disponibilidade e a confiabilidade do equipamento para a execução das diversas frentes de trabalho;
- Contribuir para a continuidade dos serviços públicos essenciais, tais como manutenção de vias urbanas e rurais, obras de drenagem, escavações e demais atividades operacionalizadas pela Secretaria.

Dessa forma, a aquisição das peças proporcionará maior durabilidade ao equipamento, melhoria da eficiência operacional e otimização do uso dos recursos públicos, assegurando a prestação dos serviços de forma contínua, segura e eficiente à comunidade.

#### **VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

O contrato gerado desse processo de contratação, será acompanhado pelo Secretário de Obras, que acompanhará as obrigações da contratada. Possuirá, também, um gestor de contrato definido pela Autoridade Superior, que acompanhará as obrigações da contratante.

#### **VII – FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até trinta (30) dias, após a execução do objeto, com a devida conferência e atestado pela Secretaria de Obras.

#### **VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme artigo 75 da Lei 14.133/2021. Será exigida a documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista da empresa vencedora de cada lote, conforme constante no artigo 62 da Lei acima citada.

#### **IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total da contratação consiste em R\$ 2.686,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Com base em pesquisa de mercado realizada na base de dados do sistema Banco de Preços no período de 15/11/2024 a 14/11/2025, nos processos licitatórios dos Municípios de Nova Esperança do Sudoeste, Cel. Pilar e Colinas e com a empresa REFORMAQ da cidade de Guaporé, empresa MECÂNICA PAULINHO da cidade de Arvorezinha, empresa EDSON A. SULZBACH da cidade de Paraí conforme prints abaixo, chegou-se aos valores de referência constantes no item I deste Termo.

Item 1: 19852 - rolete - rolete superior - escavadeira volvo ec 210

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	1	R\$ 1.491,45 (un)	-	R\$ 1.491,45	100%	R\$ 1.491,45
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MUNICIPIO DE GUAPORE / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			87862397000109-1-000837/2025	04/09/2025	R\$ 1.375,00
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 1.375,00</b>
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	PM DE BAGÉ			41600-35-2025-PCE	24/09/2025	R\$ 1.176,00
2	01.612.396/0001-90 - Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso			402440	04/07/2025	R\$ 1.923,34
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 1.549,67</b>

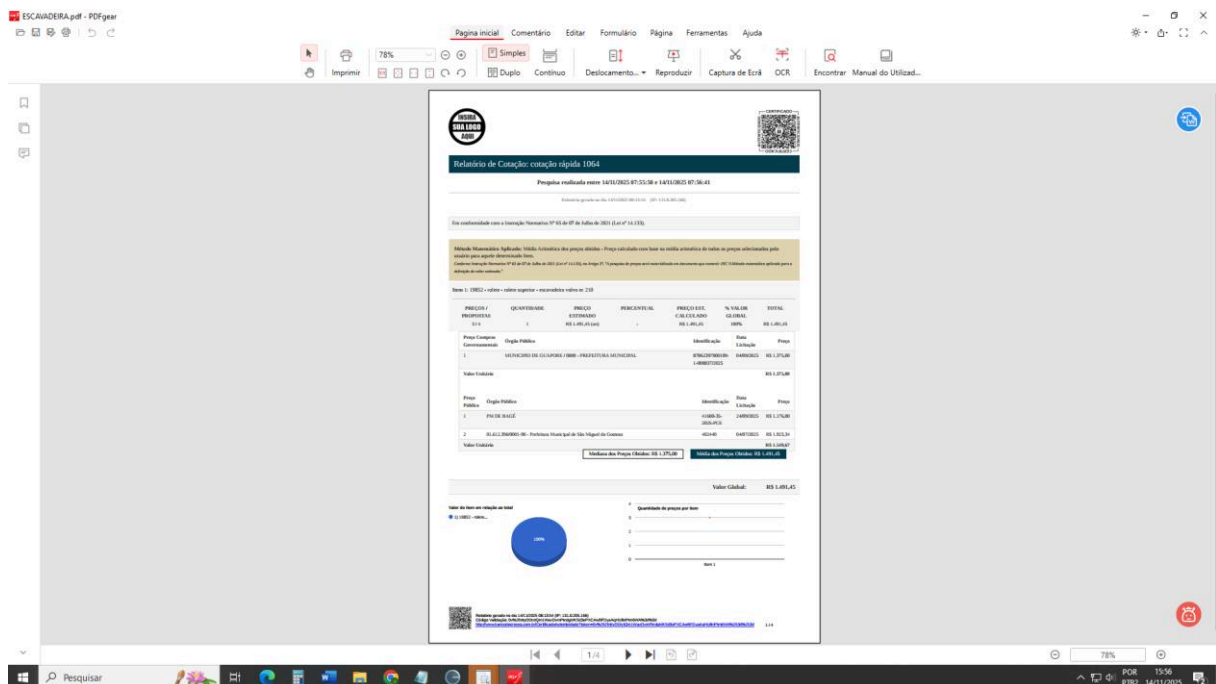
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.375,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.491,45

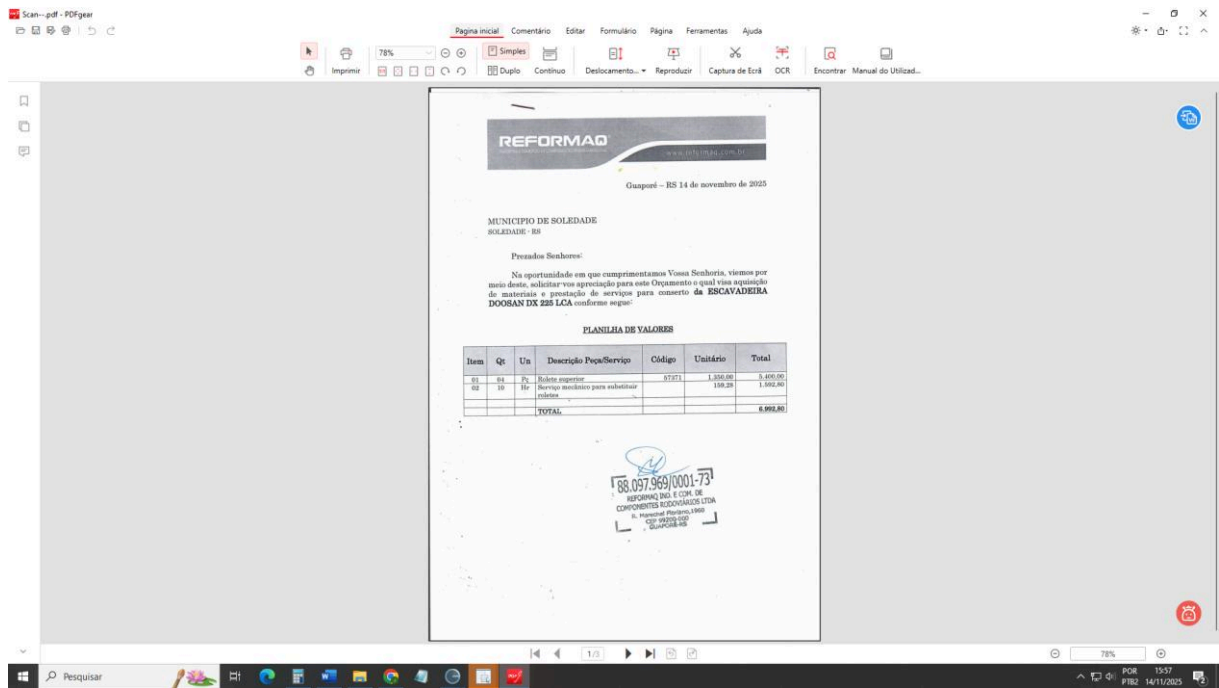
Maior valor pago: R\$ 1.923,34;  
 Média dos preços pagos: R\$ 1.491,45;  
 Menor preço pago: R\$ 1.176,00.

Diante disso, comprova-se que o orçamento apresentado pelo fornecedor REFORMAQ da cidade de Guaporé, encontra-se de acordo com o valor praticado no mercado.

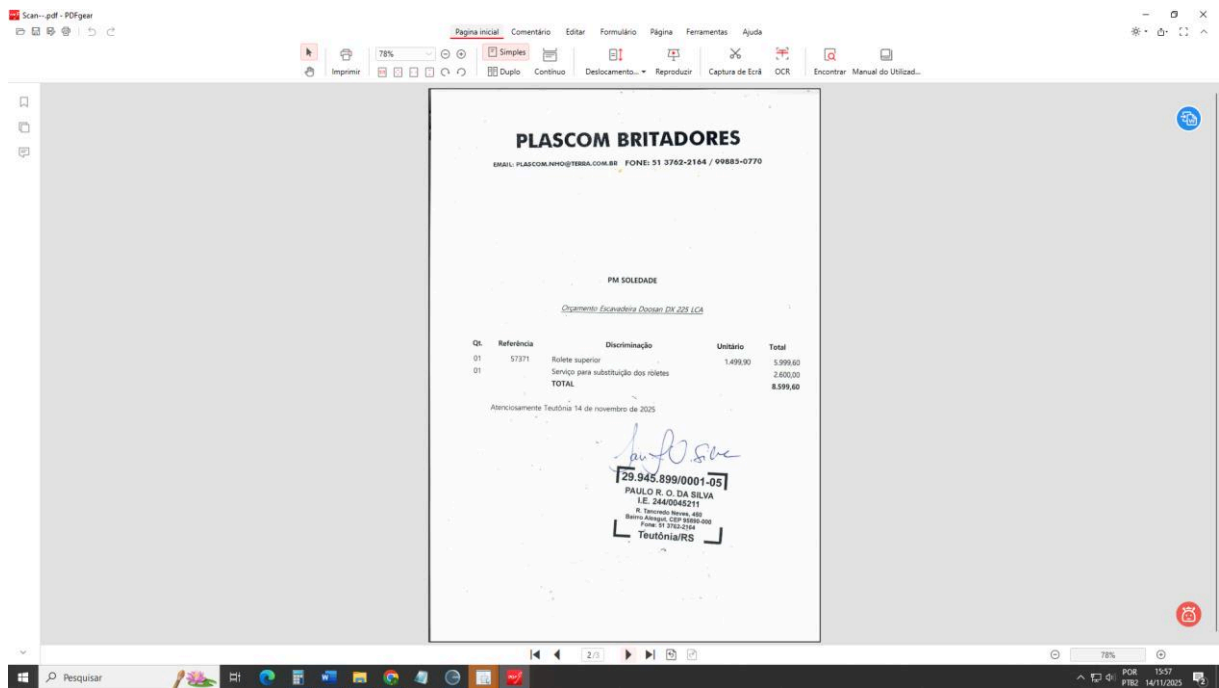
### Pesquisa Banco de Preços



# Empresa REFORMAO



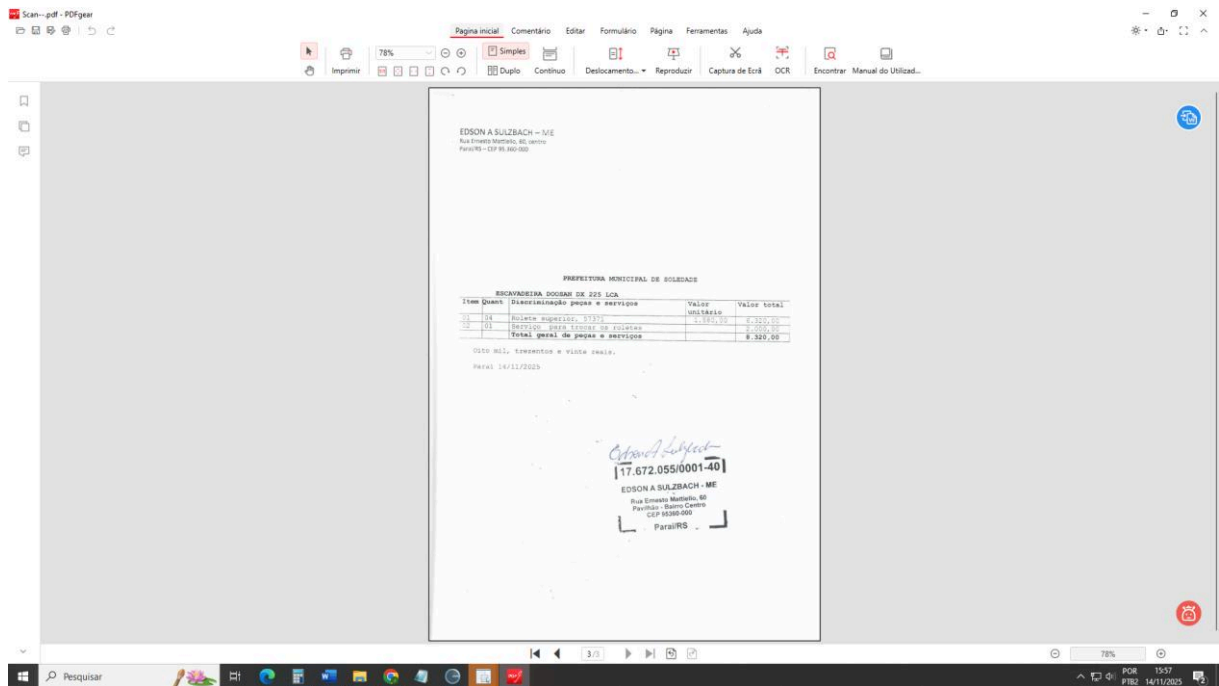
# Empresa PLASCOM BRITADORES



Assinado por 2 pessoas: SAMIR DORNELLES e MARCELO CALEGARI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/A0DF-C93C-D329-3765> e informe o código A0DF-C93C-D329-3765



## Empresa EDSON A. SULZBACH



### **X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Conforme o descrito nos itens acima do ETP, e pela disponibilidade orçamentária na despesa 3.3.90.30.39.00.00 – material para manutenção de veículos encaminhamos o documento para a apreciação junto à Ordenadora de Despesas, visando a devida declaração de viabilidade da contratação.

Nome completo: Samir Pereira Dornelles  
Cargo: Operário Especializado  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Local e data: Soledade, 14 de novembro de 2025



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0DF-C93C-D329-3765

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMIR DORNELLES (CPF 000.XXX.XXX-10) em 30/01/2026 15:08:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCELO CALEGARI (CPF 787.XXX.XXX-20) em 30/01/2026 15:13:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/A0DF-C93C-D329-3765>